



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



ANEXO I – ESPECIFICA O DOS SERVI OS

1.1.OBJETO: SERVI OS DE LICEN A E USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A C MARA MUNICIPAL DE ARATUBA-CE.

| Item | Descri o | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 01. | <p>LICEN A DE USO DE SOFTWARE DE VOTA O DIGITAL, DE CONTROLE DE TEMPO, DE USO DA PALAVRA, CONTROLE DE PRESEN A DIGITAL, INCLUSO SOFTWARE INTEGRADO DE MICROFONES, E CONTROLE AUT NOMO PELO PRESIDENTE DA SESS O- CONFORME ESPECIFICA OES CONTIDAS NO TERMO DE REFER NCIA E ANEXOS, INCLUINDO SUPORTE T CNICO E MANUTEN O DO SOFTWARE, PELO PER ODO DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>OBJETIVO GERAL DAS SOLU OES</p> <ul style="list-style-type: none">• Registrar, armazenar e exibir a lista de presen a da sess o legislativa, em formato digital.• Permitir a verifica o do qu rum da sess o legislativa.• Possibilitar a leitura da pauta do dia em formato digital.• Possibilitar a inscri o de uso da palavra em formato digital.• Possibilitar o controle de tempo de uso da palavra.• Possibilitar corte autom tico e o controle aut nomo de microfones pelo presidente da sess o.• Possibilitar o voto dos parlamentares de modo digital.• Registrar, armazenar e exibir os resultados das vota oes.• Possibilitar a emiss o de relat rios pertinentes a sess o legislativa: presen a, vota o, ordem do dia. <p>CARACTER STICAS GERAIS DO SISTEMA DIGITAL DE VOTA O</p> <p>A solu o de TI deve agregar um completo conjunto</p> | M s | 12 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



de recursos capazes permitir o controle dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas: registro de presenças dos parlamentares, verificação de quórum da sessão legislativa, leitura da pauta do dia, inscrição do uso da palavra, controle de tempo automático do uso da palavra, corte automático ou controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, possibilitar o voto dos parlamentares em todos os tipos de votação previstos no Regimento da Câmara Municipal, o registro e armazenamento das votações, e a criação e emissão de relatórios, de acordo com o módulos a seguir:

PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR

O software deverá permitir a visualização no painel eletrônico apregoador da Câmara (quer seja este composto de monitores de LED, Plasma ou LCD), os seguintes elementos:

NOMES DOS VEREADORES, IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS E MESA DIRETORA

O software deverá mostrar no painel eletrônico o nome, partido, bem como a composição da Mesa Diretora.

DATA E HORA

O software deverá mostrar no painel eletrônico durante as sessões da Câmara a data e hora no horário local.

INDICADORES DE PRESENÇA

O software deverá mostrar no painel eletrônico a identificação de presença de cada parlamentar.

INDICADORES DE VOTOS

Nas votações da Câmara Municipal, o software



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



deverá registrar no painel eletrônico a indicação que o parlamentar votou, e o tipo de voto registrado. Para as votações secretas o software deverá indicar apenas o registro de voto, sem identificar o tipo.

TOTALIZADORES

O software deverá mostrar no painel eletrônico totalizadores do número de parlamentares da Câmara, bem como do número de parlamentares presentes e ausentes na sessão. Nas votações, o software deverá mostrar totalizadores de votos por tipo.

CONTROLE DE USO DA PALAVRA

Durante o uso da palavra pelos parlamentares, o software deverá mostrar no painel eletrônico o nome e a foto do parlamentar com a palavra, inclusive aparteantes, o expediente atual, e a cronometragem progressiva ou regressiva do tempo do orador.

INDICADORES SONOROS

O software deverá indicar com um sinal sonoro o início de votação, a ocorrência de voto de minerva e o encerramento de votação, assim como indicador sonoro para o encerramento do tempo dos oradores e aparteantes.

APRECIÇÃO DE MATÉRIA

Durante a apreciação de matérias, o software deverá mostrar no painel eletrônico a identificação da matéria em apreciação, seu preâmbulo, seu autor, e o quórum de aprovação.

APLICATIVO MÓVEL DOS PARLAMENTARES

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que cada tablet pessoal dos parlamentares possa servir como terminal de votação, e possibilite realizar as seguintes atividades:

IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA

O aplicativo móvel deverá permitir que o



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



parlamentar realize sua identificação através de sua senha pessoal. Uma vez identificado, o parlamentar deve visualizar seu nome e foto e ter sua presença confirmada na sessão, bem como ter acesso às demais funcionalidades do aplicativo.

LEITURA DA ORDEM DO DIA

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize a leitura da ordem do dia, com a identificação das matérias, seus preâmbulos, seus autores, e os quóruns de aprovação.

INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize a inscrição para uso da palavra durante a sessão.

REGISTRO DE VOTO

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar registre seu voto durante as votações da Câmara Municipal.

APLICATIVO MÓVEL DO PRESIDENTE DA SESSÃO

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que o tablet pessoal do presidente da sessão possa servir como terminal de votação, e possibilite realizar as seguintes atividades:

IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize sua identificação através de sua senha pessoal. Uma vez identificado, o presidente da sessão deve visualizar seu nome e foto e ter sua presença confirmada na sessão, bem como ter acesso às demais funcionalidades do aplicativo.

LEITURA DA ORDEM DO DIA

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize a leitura da ordem do dia, com a identificação das matérias, seus preâmbulos, seus autores, e os quóruns de aprovação.

INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize a inscrição para uso da palavra durante a sessão.

CONTROLE DE USO DA PALAVRA

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize o controle de uso da palavra durante a sessão, podendo visualizar os parlamentares inscritos, acompanhar o tempo de cada orador através de cronômetro, e realizar acréscimo de tempo para os oradores.

REGISTRO DE VOTO

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão registre seu voto durante as votações da Câmara Municipal que lhe compete votar.

PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão acompanhe o andamento de uma votação através de painel que apresente as informações relevantes, como parlamentares que votaram, o tipo de voto, exceto nas votações secretas, totalizadores para os votos, a possibilidade de encerrar a votação, e o resultado da votação.

APLICATIVO MÓVEL PARA A TRIBUNA

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que o tablet da tribuna da Câmara Municipal possa realizar a cronometragem progressiva ou regressiva do tempo de oradores da tribuna.

SOFTWARE DE MONITORAMENTO

A solução deverá incluir software de monitoramento, que deverá ter compatibilidade com o sistema operacional Windows, e permitir o monitoramento pelo operador do software dos seguintes elementos:

NOMES DOS VEREADORES, IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS, E FOTOS OFICIAIS

O software de monitoramento deverá permitir ao operador a edição do nome, partido, e foto oficial dos parlamentares que compõe a legislatura da Câmara Municipal para visualização no painel



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



eletrônico apregoador.

MONITORAMENTO DE PRESENCAS

O software de monitoramento deverá permitir ao operador salvar a lista de presença da sessão, e bloquear o registro de presenças após o tempo previsto no regimento da Câmara Municipal. O presidente da sessão poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando ao operador, momento em que o software deverá zerar as presenças anteriormente registradas.

MONITORAMENTO DO CONTROLE DE USO DA PALAVRA

O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione o orador, e ajuste da cronometragem (progressiva ou regressiva) de tempo do orador.

MONITORAMENTO DA ORDEM DO DIA

O software de monitoramento deverá permitir ao operador cadastrar a ordem do dia para a sessão, incluindo a matéria, o preâmbulo, o autor, o tipo de votação, e o quórum de aprovação.

MONITORAMENTO DE APRECIÇÃO DE MATÉRIA

O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione a matéria a ser apreciada pela Casa Legislativa, com a identificação da matéria em apreciação, seu preâmbulo, seu autor, e o quórum de aprovação.

PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione a matéria a ser votada e iniciar, encerrar, ou cancelar o processo de votação, bem como mostrar ao operador os totalizadores de votos por tipo (Sim, Não Abstenção) após uma votação.

GERAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS

O software de monitoramento deverá permitir a geração, emissão, e gravação de relatórios da sessão



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



tais como: relatório de presença na sessão, relatório de pauta da sessão, relatório de votações da sessão, com registro de nome dos vereadores da Câmara, identificação dos vereadores presentes, data, hora, nome da matéria em votação, tipo de votação, voto de cada vereador, exceto em votações secretas. O software de monitoramento também deverá permitir ao operador a exportação dos relatórios gerados em formato não editável.

CARACTERÍSTICAS GERAIS SOFTWARE DE CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES.

MONITORAMENTO DE MICROFONES

O software de monitoramento deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para permitir que o operador possa monitorar, e ligar ou desligar os microfones da sessão.

CONTROLE DE MICROFONES

A solução deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para possibilitar o corte automático dos microfones da tribuna e dos parlamentares ao fim do tempo de cada orador, sem prejuízo do controle autônomo de microfones do presidente da sessão via aplicativo móvel. A solução também deverá permitir que o operador do software de monitoramento possa monitorar, ligar ou desligar os microfones da sessão.

CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES

O aplicativo móvel deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para possibilitar que o presidente da sessão realize o controle autônomo dos microfones dos parlamentares e da tribuna durante a sessão, com a possibilidade de ligar ou desligar os microfones de maneira individual, ou ligar ou desligar todos os microfones simultaneamente

DA INSTALAÇÃO

A solução deverá ser instalada utilizando procedimentos avançados de programação, e ser disponibilizados de forma clara e direta. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE



| | | | |
|-----|---|---------|----|
| | <p>garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas.</p> <p>DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DA SOLUÇÃO</p> <p>A licença de uso de software, incluindo software de monitoramento, aplicativos móveis, software de controle de microfones, e demais módulos ou funções, terá validade de acordo com o contrato firmado entre as partes.</p> | | |
| 02. | <p>Serviço de implantação, instalação, otimização e configuração do aplicativo móvel em todos tabletes dos vereadores e em todos os demais equipamentos necessários para o pleno funcionamento da aplicação, bem como realização de treinamento para todos os vereadores e usuários do sistema de acordo com o termo de referência.</p> <p>DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA</p> <p>Realizar otimização, instalação, e configuração, de aplicativo móvel nos 09 (nove) tablets que servirão de terminais de votação de cada vereador.</p> <p>Realizar a instalação, otimização e configuração de software de monitoramento no notebook.</p> <p>Realizar a instalação, otimização e configuração de sistema de controle automático de microfones, e sistema de controle autônomo de microfones pela presidência da sessão.</p> <p>Realizar a instalação, otimização e configuração de rede para comunicação dos diferentes módulos da solução de maneira integrada;</p> <p>Configuração de aparelhos de tv que servirão de painel eletrônico apregoador;</p> <p>Serviço de treinamento e capacitação do(s) operador(es), presidentes e vereadores para uso do</p> | serviço | 01 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE



| | | | |
|------------|--|-----|----|
| | <p>sistema de votação.</p> <p>No serviço de implantação deve estar incluso o equipamento de uso para o controle de corte de microfones que deve ser integrado ao aplicativo instalado nos tablets.</p> | | |
| 03. | <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTA PARA REALIZAÇÃO DA TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO PARA TEXTO. SISTEMA PARA TRANSCRIÇÃO E CONTROLE DE ATAS SISTEMA DE CONVERSOR DE ÁUDIO EM TEXTO 1.0</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE</p> <ul style="list-style-type: none">• Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;• Software em formato web;• Ser instalado nos servidores da contratante;• Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);• Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;• Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;• Oferecer instalação via internet;• Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;• Se conectar ao banco de dados remotamente;• Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações | Mês | 12 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



| | | | |
|------------|---|-----|----|
| | <p>remotamente;</p> <ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;• Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade. <p>2. RECURSOS DO SISTEMA</p> <p>- Cadastros</p> <ul style="list-style-type: none">• Cadastro de sessões• Cadastro de usuários <p>- Conversão:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conversor online;• Conversão de arquivo formato MP3 (MPEG-1/2 Audio Layer 3) de áudio que é gravado nas sessões para arquivo texto; | | |
| 04. | <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS E-MAILS INSTITUCIONAIS, 20 CAIXAS COM A CAPACIDADE DE 10G/CAIXA. 1.0 –</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE</p> <p>Tamanho de 10GB cada Antivírus e Antispam Suporte especializado pela contratada Sincronização em dispositivos móveis Configuração de protocolo POP, IMAP e SMTP Contatos Calendário Relatórios de acesso Personalização de logotipo no webmail Layout amigável e de fácil acesso</p> | Mês | 12 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



1.2. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

1.2.1. Os serviços de suporte e manutenção dos sistemas incluem: informativos, suporte via internet, suporte telefônico e treinamento na sede da Câmara Municipal, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone, e-mail ou correios e será prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário comercial.

1.2.2. Para validade do atendimento pelo suporte técnico, a Câmara Municipal deverá: consultar a Contratada somente através de pessoas que foram treinadas para a utilização dos sistemas; comunicar a Contratada com detalhes e precisão a descrição dos problemas ou pendências relativas ao software, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem.

1.2.3. Toda solicitação de manutenção da Contratada deve ser efetuada em forma escrita e encaminhada à Contratante, facultando a realização de chamadas via telefone, o qual deverá ser formalizada por escrito em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hora após a realização do pedido verbal.

1.2.4. A Contratada terá o prazo de até 2 (dois) úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para informar à Contratante acerca dos recursos e prazos necessários para a execução do trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE



El de
ELQUE ATANAELLE BARROSO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA-CE

PREGÃO N.º: 2023021401-CMA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ **CEP:** _____

Fone: _____ **Fax:** _____

Banco: _____ **Agência N.º:** _____ **Conta Corrente n.º:** _____

1- OBJETO: SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA-CE.

2 - ORÇAMENTO DETALHADO – Contemplando todos os itens constantes do Anexo I do edital.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------|----------|-------|-------------|-------------|
| 01 | | Mês | 12 | | |
| 02 | | serviços | 01 | | |
| 03 | | Mês | 12 | | |
| 04 | | Mês | 12 | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (Valor por Extenso)

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme ITEM 10.3 do edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Anexos deste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM “5” DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, o seguinte: **(1)** que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; **(2)** que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos Serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e **(3)** que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Aratuba - CE, de de 2023.

DECLARANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA, no Pregão Presencial nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... - CE, de 2023

OUTORGANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) Declaração de comprimento dos requisitos de Habilitação em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da lei 10.520/02.
- d) Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Aratuba - CE, de de 2023

DECLARANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.580.377/0001-43, com sede no Edifício José de Freitas Filho - Rua Coronel Augusto Cordeiro, 166 – Centro – Aratuba – Ceará – CEP 62.762-000 , neste ato representada pelo respectivo Presidente, Sr.(a) **ELQUE ATANAELLE BARROSO DA SILVA**, portadora do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **2023021401-CMA**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA-CE e do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|------|----------------------------|-----|-------|-----------|------------|
|------|----------------------------|-----|-------|-----------|------------|

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1. O presente contrato em valor global de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará pelo período de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação: Exercício de 2023 nº. 11.01.01.031.0001.2.148 Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal de Aratuba, elemento de despesa 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, proveniente de recursos do Duodécimo/Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da Ordem de Serviço, celebrado entre a Câmara, representadas por seus respectivos Ordenadores de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. - Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações da Câmara Municipal, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.3. - O sistema, entregue pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

6.2.4. - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5. – No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.6 - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.2.7 - Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA-Ce, com endereço no Edifício José de Freitas Filho - Rua Coronel Augusto Cordeiro, 166 – Centro – Aratuba – Ceará – CEP 62.762-000 , Inscrito no CNPJ conforme ordem de serviços.

6.2.8 - A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos dos serviços de acordo com a negociação definida conjuntamente com a Câmara Municipal e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.

6.2.9 - A CONTRATADA também se responsabilizará pela confidencialidade sobre todas as informações contidas neste Termo, consideradas privilegiadas e pertencentes à CONTRATANTE.

6.2.10 - A Licitante vencedora deverá colocar a disposição da Câmara Municipal, durante a vigência do Contrato, os serviços de suporte e manutenção que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas.

6.2.11 - A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no mínimo 03 (três) e no máximo de 5 (cinco) servidores.

6.2.12 - A licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação:

6.2.13 - A implantação do sistema pela empresa contratada não poderá ser superior a 05 (cinco dias) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências deste item e seus subitens.

6.2.14 - Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa Contratada em conjunto com a Câmara Municipal, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema.

6.2.15 - A CONTRATADA deverá realizar visita através de profissional da empresa sempre que solicitado .

6.2.16 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

6.3.2. Acompanhar a execução do serviço junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

6.3.3. Pagar a importância correspondente aos sistemas efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

6.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA LEGISLATIVO FORTE



- 6.3.5. Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;
- 6.3.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;
- 6.3.7. Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- 6.3.8. Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a execução do serviço, para as providências cabíveis.
- 6.3.9. Disponibilização das informações necessárias, de todos os sistemas envolvidos no processo em questão;
- 6.3.10. Veracidade e integridade de todas as informações que forem requisitadas para este trabalho, devendo disponibilizá-las em tempo hábil;
- 6.3.11. Designação e comprometimento de seus profissionais para as reuniões de trabalho agendadas para discussões pertinentes e validação de informações;
- 6.3.12. Zelar pelo bom uso dos equipamentos disponibilizados para execução dos serviços.
- 6.3.13. A Contratante designará servidores municipais das áreas de informática, para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação.
- 6.3.14. A Contratante designará os servidores municipais que serão treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários do sistema que comparecerem a Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.
- 7.3 - A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1. - Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



8.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este órgão e será descredenciado no Cadastro da CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente ou contrato, quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

8.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inserido como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este órgão e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Assessoria Jurídica do Órgão para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLAUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA, devidamente designado, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado na CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato, A



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e contrato.

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

11.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Aratuba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral da Câmara, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ARATUBA - CE, ___ de ___ de ___.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE



El. Da
ELQUE ATANAELLE BARROSO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF N° _____

2. Nome: _____ CPF N° _____